

ACÓRDÃO

TC-004035.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra.

Contratada: Transportadora Vila Real Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de estudantes das Redes Públicas Municipal e Estadual do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Francisco Tadao Nakano (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Francisco Tadao Nakano (Prefeito) e Raphael Nunes Marques (Responsável pela Secretaria Municipal de Educação).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 21/12/23. Valor – R\$22.051.658,00.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Concorrência nº 003/23 e do Contrato nº 5.510/23.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR